



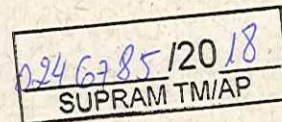
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

CÓPIA

OF/SUPRAM-TMAP/DCP Nº.1099/2018

Uberlândia-MG, em 27 de março de 2018.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO



Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Renovação de Licenciamento Ambiental nº697/2006/004/2016**, do empreendedor/empreendimento **UBERLANDIA ESPORTE CLUBE/VILA OLIMPICA - DO UBERLANDIA ESPORTE CLUBE** referente às atividades de "Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos", localizado no município de Uberlândia/MG, motivado pela perda de objeto do processo administrativo tendo em vista que de acordo com a Deliberação Normativa Copam 217/2017 o processo passa a ser dispensado de licenciamento ambiental, nos termos do artigo 36 da mesma norma legal.

Ressaltamos que a dispensa não exime o empreendedor do dever de obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos, quando necessário, para realizar intervenções ambientais ou utilizar recursos hídricos, implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade, e obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões prevista em legislação específica.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

JOSE VITOR DE RESENDE AGUIAR
Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM TMAP
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VILA OLIMPICA - DO UBERLANDIA ESPORTE CLUBE
A/C DO RESPONSÁVEL LEGAL
AVENIDA LIDORMIRA BORGES NASCIMENTO, 2201
SHOPPING PARK
UBERLANDIA-MG
CEP: 38408-032